



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
MINAS GERAIS

LEI Nº 9.202, DE 17 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis da quadra nº 025, zona nº 026, na Rua do Estanho, no Bairro São João de Deus.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-2 (Zona Residencia Dois) passando a condição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, os imóveis da quadra 025, zona 026, na Rua Estanho, no Bairro São João de Deus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

***Vereador Eduardo Print Jr.  
Presidente da Câmara***